

LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º310/2002 de 18 de dezembro, na sua atual redação

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1-2

Exm.º. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do
Barreiro

01. Identificação do Requerente

NIF/ NIPC _____

Nome/Denom. _____

Morada _____

União / Freg. _____ Código Postal _____ - _____

Telefone _____ Telm. _____ Fax: _____

E-mail _____

Representado por _____

B.I./C.C. _____ Data de Validade _____

02. Identificação do pedido

Vem requerer a V. Ex.ª, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-lei n.º310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Acesso, Exercício e Fiscalização dos Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos), a licença para a realização do seguinte espetáculo de natureza desportiva e/ou de divertimento público:

- Prova desportiva ^a
- Outro _____

Solicita ainda a **isenção das taxas** aplicáveis ao abrigo do n.º2 do artigo 4.º do Regulamento de Taxas do Município do Barreiro ^b

03. Identificação do local

Morada _____

União / Freg. _____

Período e horário da licença ^c

- De ____/____/____, a ____/____/____, entre as ____ h ____ m e as ____ h ____ m
- De ____/____/____, a ____/____/____, entre as ____ h ____ m e as ____ h ____ m
- De ____/____/____, a ____/____/____, entre as ____ h ____ m e as ____ h ____ m

04. Elementos instrutórios, no caso do n.º2 do artigo 4.º do Regulamento de Taxas do Município do Barreiro

Cópia dos Estatutos da entidade no caso da isenção

05. Elementos instrutórios de acordo com o Decreto-lei n.º310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial,

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

ENTRADA N.º _____

DATA _____ / _____ /201_____

DIVISÃO _____

PROC. N.º _____

SAGA N.º _____

GUIA N.º _____

N.º FOLHAS _____

FUNCIONÁRIO _____

acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais

2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da atividade ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da apresentação da certidão da conservatória do registo predial
- a. Código de acesso à certidão permanente ou cópia da certidão de registo comerc. atual. (validade 1 ano)
Aplicável no caso de pessoa coletiva (exibir original)
- b. Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante
Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)
- c. Cópias da ata que delegue os poderes de assinatura e dos estatutos
Aplicável no caso de intervir na qualidade de legal representante de associação ou coletividade (exibir originais)
3. Planta de localização à escala 1/2000, com a indicação do local do espetáculo, quando aplicável ^d
4. Regulamento da prova que estabeleça as normas a que esta deve obedecer, com indicação do traçado do percurso
5. Apólice de seguro de responsabilidade civil, quando aplicável
- Outros _____

06. Advertência

Adverte-se que erros ou omissões no preenchimento do presente requerimento, poderão originar atrasos na respetiva tramitação processual.

Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Pede deferimento

Barreiro, _____ de _____ de 201__

O REQUERENTE

Instruções de preenchimento:

^aDe acordo com o n.º3 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação:

A autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se desenrole num ou em mais municípios, e está sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.

^bDe acordo com o n.º2 do artigo 4.º do Regulamento de Taxas do Município do Barreiro, "Por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários."

^cEm conformidade com o artigo 30.º do Decreto-lei n.º310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação:

As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.

O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante a autorização referida no artigo 32.º (emissão de licença especial de ruído)

O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

- a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
- b) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

^dPoderá ser utilizado o modelo interno, devendo a indicação do local do espetáculo ser efetuada pelo requerente